



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Venâncio Aires - RS

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	02/2026
Modalidade:	Pregão eletrônico
Data do Processo:	20/05/2026
Solicitante:	Tábita Grasiela Marques Nagel
Parecer:	Favorável

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório, sob a modalidade pregão eletrônico, que visa à contratação de serviço de transmissão das sessões da Câmara Municipal.

O processo de seleção, bem como descrição detalhada dos critérios de julgamento, do serviço a ser prestado, dos deveres e responsabilidades do contrato, se dará conforme determinado pelo edital de abertura do processo licitatório.

A utilização de pregão como modalidade licitatória, bem como a emissão dos documentos preliminares, está de acordo com o que determina a legislação vigente, qual seja, Lei 14.133/2021.

II – CONCLUSÃO

Considerando que a modalidade licitatória elencada está de acordo com a legislação vigente, bem como que o edital de abertura do processo e demais documentos pertinentes atendem aos requisitos legais, opina-se pela continuidade do processo, nos termos do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

Outrossim, ressalta-se que este parecer tem caráter técnico-jurídico, sem insurgir no âmbito da conveniência e oportunidade do gestor, não possuindo, portanto, teor vinculante, tendo em vista a discricionariedade presente no ato administrativo.

Venâncio Aires, 20 de maio de 2026.

Luiza Schwingel
Procuradora Jurídica
OAB/RS 131.937